LEI N°394, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 381/2018, de 12 de Dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dom Bosco para o Exercício de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, **Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. – O Artigo 6º da Lei 381/2018 de 12 de dezembro de 2.018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme estabelecido na lei nº 377 de 19 de Junho de 2018, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019."

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 29 de Novembro de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal